



Em: 01 JUN 2021

## **PROJETO DE LEI Nº 039-C/2021**

**DISPÕE SOBRE A RENOMINAÇÃO DE RUA LOCALIZADA NO BAIRRO FLORENÇA, NESTE MUNICÍPIO.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

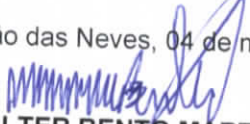
**Art. 1º.** Fica renominada de RUA RUBI, a Rua Osasco, localizada no Bairro Florença, neste Município.

**ART. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar conhecimento desta à CEMIG, COPASA, CORREIOS, Empresas de Telefonia, Órgãos de Prestação de Serviços de Transporte Urbano, Forças Policiais e Militares, Corpo de Bombeiros, Hospitais e Serviços de Ambulância, de modo a atender ao disposto no artigo 13 da Lei Municipal nº 1.310/1992.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, 04 de maio de 2021.

  
**PROF. VALTER BENTO MARTINS**  
**(PROF. VALTER BENTO)**

Vereador

Membro da comissão Legislação Justiça e Redação

Membro comissão de Educação

Membro da comissão Transporte

Suplente da comissão Assuntos Diversos

  
**WEBERSON EDUARDO DA SILVA**  
PRESIDENTE

  
**DELMÁRIO GIL VIANA (MAZINHO DA QUADRA)**  
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES - 28/05/2021 10:09 - 000000005270



## **JUSTIFICATIVA**

### **PROJETO DE LEI Nº 039-C /2021**

Justifico o presente Projeto de Lei em atendimento a solicitação da comunidade local, moradores que justificam essa solicitação devido a diversas dificuldades que estão enfrentando, de correspondências e pedidos que estão sendo entregues em endereços errados pelo fato de constar o mesmo nome no bairro Vale da Prata.

Pretendem esses moradores regularizar o nome desta rua, devido a mesma ter recebido o nome de Rua Osasco, sem consulta popular dos moradores que não concordam com essa denominação, requerem voltar o antigo nome e constar no Cep: 33825-053, RUA RUBI.

Requerem ainda, que o antigo nome Rua Rubi, conste nos órgão competentes sinalizados pelo Poder Executivo: na CEMIG, COPASA, CORREIOS, Empresas de Telefonia, Órgãos de Prestação de Serviços de Transporte Urbano, Forças Policiais e Militares, Corpo de Bombeiros, Hospitais e Serviços de Ambulância.

Em anexo segue cópia copia do abaixo assinado dos moradores.

Assim, apresento o presente Projeto de Lei e colocando-o à disposição dos nobres pares desta egrégia Casa Legislativa, solicitando-se o necessário apoio para a sua aprovação.

Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, 05 de maio de 2021.

**PROF. VALTER BENTO MARTINS**  
**(PROF. VALTER BENTO)**

Vereador

Membro da comissão Legislação Justiça e Redação

Membro comissão de Educação

Membro da comissão Transporte

Suplente da comissão Assuntos Diversos

**WEBERSON EDUARDO DA SILVA**  
**PRÉSIDENTE**

**DELMÁRIO GIL VIANA (MAZINHO DA QUADRA)**  
**VEREADOR**